



DECRETO Nº 20813

De 30 de novembro de 1.999

Dispõe Sobre: "Dispensa os integrantes da Guarda Civil Municipal do pagamento de tarifa de "ônibus urbano".

O Bel. JOVINO CÂNDIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo administrativo nº 2.651/99,

DECRETA:

Artigo 1º - Os integrantes da Guarda Civil Municipal, quando em serviço e desde que estejam devidamente uniformizados, ficam dispensados do pagamento das tarifas de "ônibus urbano.

Artigo 2º - Além das condições mencionadas no artigo anterior, os integrantes daquela corporação deverão apresentar identificação fornecida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 30 de novembro de 1999.

JOVINO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERNESTO DOS SANTOS MILAGRE
Secretário do Governo Municipal

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

TÂNIA FERNANDES
Diretora

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 02 de dezembro de 1999.